



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CENTRAL DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

AGILIZA

APROVAÇÃO DE PLANTA SIMPLES

1. REQUERIMENTO 01, preenchido e assinado pelo **proprietário**, especificando a finalidade da solicitação (<https://braganca.sp.gov.br/servicos/secretaria-mun-de-administracao/formularios-e-requerimentos>);

2. RG, CPF OU CNPJ DO PROPRIETÁRIO;

3. COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO;

4. CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL;

5. CONTRATOS DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUANDO FOR O CASO;

6. SE HOUVE DESMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO: incluir cópia do espelho da aprovação de projeto de desmembramento ou unificação, para casos em que estes não foram averbados na matrícula;

7. TRÊS PRIMEIRAS FOLHAS DO CARNÊ DO IPTU;

8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;

9. ART/RRT DO PROJETO E EXECUÇÃO;

10. MEMORIAL DESCRITIVO (OU NA FOLHA DE PROJETO);

11. PROJETO COM ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO;

NECESSÁRIO APRESENTAR NO ESPELHO DO PROJETO: DECLARAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, DECLARAÇÃO DE MADEIRA LEGAL E DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE;

NECESSÁRIO APRESENTAR NO CORPO DO PROJETO: DECLARAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE ESPAÇOS LIVRES FECHADOS CASO POSSUA ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (CORREDORES) NAS DUAS LATERAIS OU EM UMA DELAS, COM LARGURA INFERIOR A 1,50m; E DECLARAÇÃO REF. DECRETO 9451/2018 NOS CASOS EM QUE SE ENQUADRAR.

Obs.: Se houver movimentação de terra, necessário autorização da Prefeitura. Caso o volume seja maior que 100 m³, necessário autorização da CETESB.

12. DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS;

13. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE GALERIA OU REDE SUBTERRÂNEA.

14. ISS EVENTUAL SE NÃO POSSUIR INSCRIÇÃO MUNICIPAL (3% DO VALOR DO CONTRATO);

15. DECLARAÇÃO RECEITA FEDERAL;

Obs.: Pagamento do boleto, antes de protocolar.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF/CNPJ _____, proprietário ou profissional responsável pela obra situada à _____ (endereço) declaro, estar ciente das determinações da Receita Federal, quanto ao cadastramento, regularização, recolhimento de INSS, averbação e emissão da CND perante a Receita Federal, informando que a responsabilidade por tais procedimentos será:

- O proprietário;
- O dono da obra;
- O incorporador da construção civil;
- A empresa construtora contratada para executar obra mediante contrato de empreitada;
- A empresa construtora líder do consórcio;
- O consórcio;
- Os integrantes da construção em nome coletivo;
- Os condôminos do condomínio de construção formado pelos adquirentes nos termos da Lei no 4.591, de 1964;

Firmo a presente declaração, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções cabíveis.

Bragança Paulista, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proprietário ou profissional responsável
pela obra

- **Declaração de madeira legal:**

Declaro para os devidos fins, que na execução da obra, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa (exótica) ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do sistema nacional do meio ambiente - sisnama, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente.

- **Declaração de reservatórios:**

Declaro que a instalação e conservação dos reservatórios de água, atenderão ao disposto nos artigos 10 e 11 do decreto 12.342/78.

- **Declaração de propriedade:**

Declaro que a aprovação deste projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura, do direito de propriedade do terreno.

- **Declaração de passeio público:**

Declaramos para os devidos fins, que na execução da obra, assumem inteira responsabilidade pela não execução de degraus no passeio público e, nos casos em que a garagem é projetada no alinhamento do lote e este for localizado em rua com desnível, a rampa de acesso deverá se encontrar dentro das divisas do lote, não sendo a mesma projetada sobre o passeio.

- **Declaração de espaços livres fechados:**

Declaro estar ciente que os espaços livres fechados (corredores) nas duas laterais ou em uma delas, com largura inferior a 1,50 m, não poderão ter aberturas para iluminação e ventilação de quaisquer compartimentos, assim como os espaços livres fechados com área de 6,00 m² e 4,00 m² de acordo com o Código Civil e o capítulo II do Código Sanitário.

- **Declaração ref. Decreto Federal 9.451/2018:**

Declaro para fins de aprovação do projeto que as unidades são adaptáveis nos termos disposto no Decreto nº 9451 de 26 de julho de 2018.

Comprometo-me se solicitado pelo adquirente por escrito a converter a unidade internamente acessível.